



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, VISANDO A DELIBERAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, EM RAZÃO DE VÍCIO INSANÁVEL.

A Comissão de Licitações do Município de Embaúba, bem como a Equipe de Apoio, ambas reunidas nesta data, no Departamento de Licitações, analisando novamente os documentos do Processo de Licitação nº 009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, constataram o seguinte:

Um dos Licitantes que participou do Pregão fez uma reclamação através do e.mail institucional do Departamento de Licitações, afirmando que, no exato instante em que o Pregoeiro declarou o Licitante Vencedor, a intenção de recurso foi finalizada, o que impediu o exercício do seu direito de recorrer.

Verificando, cuidadosamente, os termos da Ata do Pregão Eletrônico, a Comissão de Licitações e a Equipe de Apoio constataram que o horário em que o Pregoeiro declara a melhor oferta para o item 1 (computadores), para o item 2 (impressoras) e para o item 3 (nobreaks), **é exatamente, o mesmo horário em que o sistema finaliza a intenção de recurso: 10:58:50 - dez horas, cinquenta e oito minutos e cinquenta segundo (conforme folhas 94, folhas 95 e folhas 96 do Processo Licitatório nº 009/2021).** O que significa que o Licitante que fez a Reclamação através do e.mail institucional do Departamento de Licitações tem razão ao afirmar que lhe foi negado o seu direito de recorrer.

O artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública,** de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer”. E, no caso, conforme constatado pela leitura atenta da Ata do Pregão Eletrônico, gerada automaticamente pelo próprio sistema, **não foi concedido aos outros Licitantes, um segundo sequer para que manifestassem a sua intenção de recorrer.**



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Assim, diante não observância do disposto no supramencionado artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 **é preciso reconhecer a ilegalidade** e, portanto, dar aplicação ao disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 (que se aplica, subsidiariamente ao Pregão, por força do que dispõe o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002). **Ou seja, é preciso fazer a anulação deste Processo Licitatório, por motivo de ilegalidade, sem direito de indenização ao Licitante Vencedor.**

Remetam-se os autos deste Processo de Licitação para o Chefe do Poder Executivo, a fim de que ele faça a ratificação da presente decisão e, posteriormente, faça-se a publicação da anulação de este Processo de Licitação nº 009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Embaúba, 17 de março de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.


Claudinei de Castro


João Batista Bulgarelli


Sandra Valentina Brunele da Silva

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.


Bruna Gabriela Pavan dos Santos


Daine Cristina Preccaro


Veralice da Silva